

LEI MUNICIPAL Nº319, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Autoriza o Município de São José do Norte a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul - SEBRAE/RS."

ADALBERTO SILVADO VIEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São José do Norte, representado na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo e Promoções, a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul - SEBRAE/RS, com o objetivo de desenvolvimento do Projeto Costa Doce, conforme cláusulas e condições do presente termo de convênio, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei, como seu Anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.9.0.39.00 (317) - Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Adalberto Silvado Vieira
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Goreti Santos Costa
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

CONVÊNIO ENTRE O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Sete de Setembro nº555, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº87.112.736/0001-30, neste ato representado por sua Diretora Superintendente em exercício, Sra. Naira Lobraico Libermann e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Carlos André Maltese Klein, doravante denominado SEBRAE/RS e o Município de São José do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF nº88568902/0001-70, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº276, em São José do Norte/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. ADALBERTO SILVADO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade nº1004460901, e do CPF nº018270220-00, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº647, em Rio Grande/RS, doravante denominado PREFEITURA, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com a proposta nº33857, constante do Processo Administrativo nº044/2002, da Secretaria Municipal de Administração, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

PRIMEIRA: O presente convênio tem por objetivo o desenvolvimento do Projeto Costa Doce, do SEBRAE/RS, compreendendo a área geográfica do Município de São José do Norte, Rio Grande do Sul.

§ 1º: O Projeto Costa Doce propugna a geração de novas oportunidades de negócios aliada à sustentabilidade ambiental, econômica, social e cultural, com participação do Poder Público Municipal, Empreendedores e Comunidade.

§ 2º: Os municípios onde será desenvolvido o Projeto Costa Doce são os seguintes: Arroio Grande, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Dom Feleciano, Guaíba, Jaguarão, Herval, Pelotas, Pedras Altas, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes.

SEGUNDA: O convênio compreende a realização de levantamento dos atrativos, avaliações, cursos, palestras e consultorias para o desencadeamento de ações de estímulo à expansão e geração de novos empreendimentos ligados ao setor turístico.

TERCEIRA: O programa prevê a realização de três fases de trabalho, quais sejam:

FASE I:

1. Elaboração da proposta;
2. Articulação e negociação;
3. Definição de responsabilidades;
4. Apresentação para a comunidade.

FASE II:

5. Levantamento dos atrativos e potencialidades;
6. Visita, avaliação e cadastramento dos empreendimentos;
7. Análise e definição dos empreendimentos e atrativos;
8. Reuniões com empreendedores - Plano de Trabalho.

FASE III:

9. Capacitação dos empreendedores (Foco Regional);
10. Formação e qualificação do Produto Turístico (Foco Regional);
11. Divulgação e Comercialização (Foco Regional);
12. Seminário de Lançamento do Produto Turístico (Foco Regional).

Parágrafo único: O SEBRAE/RS e o MUNICÍPIO deverão participar ativamente da mobilização e sensibilização da comunidade para o programa.

DAS RESPONSABILIDADES:

QUARTA: Para o desenvolvimento das ações previstas neste convênio, as partes assumem as seguintes responsabilidades:

I - SEBRAE/RS:

- a) Apresentar o Programa;
- b) Contratar consultor para implementação do Programa;
- c) Aplicar as ações previstas nas três fases do Programa.

II - MUNICÍPIO:

- a) Disponibilizar salas e cofre break para realização das reuniões, cursos, seminários e palestras;
- b) Participar ativamente na mobilização e sensibilização da comunidade para o programa;
- c) Disponibilizar o transporte, de acordo com a disponibilidade, para a realização dos cursos em outras localidades;
- d) Designar um membro do poder público, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Promoções, para ser o responsável pelo Programa;
- e) Disponibilizar um local com mesa e telefone para o consultor realizar os trabalhos;
- f) Disponibilizar material de apoio para os eventos (TV, vídeo e retroprojektor), quando necessário.

QUINTA: O SEBRAE/RS avaliará e acompanhará o desenvolvimento do programa, podendo nomear um representante quando não puder desempenhar essas tarefas diretamente.

SEXTA: O material de divulgação do programa deverá conter referência ao apoio do SEBRAE/RS, constando seu logotipo oficial, e ser submetido previamente à sua aprovação.

DOS VALORES:

SÉTIMA: O orçamento total do projeto para os 20 Municípios participantes é de R\$713.456,00 (setecentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), sendo que o SEBRAE/RS responderá por R\$608.456,00 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), correspondente a 85,2829% e os restantes R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), representando 14,7171% de responsabilidade das comunidades participantes.

OITAVA: O orçamento do programa para as atividades a serem desenvolvidas em São José do Norte é de R\$3.000,00 (três mil reais), respondendo o SEBRAE/RS por R\$ _____
(_____).

§ 1º: O montante que a PREFEITURA repassará ao SEBRAE/RS, de R\$3.000,00 (três mil reais), será desembolsado em duas parcelas, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e com aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Promoções.

§ 2º: O orçamento do programa ficará sob controle do SEBRAE/RS que o aplicará nas ações a seu encargo, no âmbito municipal, conforme previsto no Projeto Costa Doce, que faz parte deste convênio, independente de transcrição.

NONA: É de competência exclusiva do SEBRAE/RS efetuar o cancelamento dos trabalhos, quando a PREFEITURA não cumprir com as obrigações aqui assumidas. Os trabalhos poderão ser retomados com a regularização da parcela em atraso.

DA VIGÊNCIA:

DÉCIMA: O presente convênio vigorará da data de assinatura pelo prazo de 06 (seis) meses, data prevista para a conclusão do projeto.

DA RESCISÃO:

DÉCIMA PRIMEIRA: Constitui motivo para a rescisão do presente convênio, o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ou ainda, por conveniência, com aviso prévio de, no mínimo, noventa dias, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens auferidas no tempo em que participaram das ações previstas.

DO FORO:

DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2002.

Náira Lobraico Libermann
Diretora Superintendente em exercício

Adalberto Silvado Vieira
Prefeito Municipal em Exercício

SEBRAE/RS

Carlos André Maltese Klein
Diretor Administrativo-Financeiro
SEBRAE/RS

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: